



EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2016, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (contrato) entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e o Cávado Futebol Clube, da freguesia da Silva, como segundo outorgante, o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, por parte do segundo outorgante, mediante a atribuição pelo primeiro outorgante de uma comparticipação financeira de € 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito euros), nos termos da cláusula quarta do contrato.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.^{os} 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 9 de fevereiro de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)



Susana H. Miranda

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015**

MUNICÍPIO DE BARCELOS

CÁVADO FUTEBOL CLUBE

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e



Susana H. Miranda
[Signature]

2 - O **CÁVADO FUTEBOL CLUBE**, pessoa coletiva n.º 509 529 186, com sede na Rua da Boucinha, s/n, freguesia da Silva, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Assembleia Geral, Zacarias Vicente Vilas Boas Miranda e pela sua Presidente da Direção, Susana Patrícia Mota Miranda, com plenos poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

C

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de julho e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 1.728,00€ (mil setecentos e vinte e oito euros).



Susana T. Miranda

CLÁUSULA QUARTA
(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1 - Uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2015/2016 até 31 de dezembro de 2015, na AFB, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, é transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo celebrado entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descriptivo. Esta comparticipação, com o valor estimado de 1.728,00 € (mil setecentos e vinte e oito euros), com a finalidade de apoiar:

1.1.1. - A filiação das equipas;

1.1.2. - A inscrição dos atletas amadores nos escalões Juniores D (Infantis) e Juniores E (Benjamins) até ao limite de:

a) 20 atletas por equipa para o Futebol 7.

1.1.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do SEGUNDO OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.2. - Uma cópia do acordo mencionado no ponto 1.1.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos da presente Cláusula serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do



Susana T. Hinande

- mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Associação de Futebol de Braga, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.



Susana T. Ferreira

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE,



por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 23 de Janeiro de 2017

Pel' O Município de Barcelos

/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Cávado Futebol Clube



/Zacarias Vicente Vilas Boas Miranda/
Presidente da Assembleia-Geral

Susana Patrícia Mota Miranda
/Susana Patrícia Mota Miranda/
Presidente da Direção



Largo do Município
4750-323 Barcelos

Susana
Fernanda



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2015

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

CÁVADO FUTEBOL CLUBE

(COLETIVIDADE)



Largo do Município
4750-323 Barcelos

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

O Cávado Futebol Clube é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos e cujo objecto principal é o desenvolvimento de actividades desportivas na modalidade de futebol.

No ano de 2015, participamos em competições federadas, nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, na modalidade de futebol organizadas pela Associação de Futebol de Braga.

2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NAMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

O Cávado Futebol Clube, está inscrito na Associação de Futebol de Braga com três equipas de Futebol 7.

Duas equipas de Benjamins (2005/2006)
Uma Equipa de Infantis (2003/2004)

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Pretende esta Associação levar a cabo com a execução do presente programa:

- a) Promover a atividade Física, enquanto instrumento para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e saúde dos cidadãos e em particular os seus intervenientes;
- b) Fomenta a prática desportiva;
- c) Assegurar, bem como melhorar, a formação de todos os intervenientes nos eventos e provas a promover;
- d) Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes e em geral das populações das freguesias do concelho;
- e) Descobrir e projetar novos talentos e valores individuais e coletivos no âmbito da modalidade desportiva praticada.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Associação de Futebol de Braga, organiza e calendariza os jogos semanalmente.

5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

NÃO APLICÁVEL

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

INÍCIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
01/08/2015	31/12/2015	CAMPEONATO DISTRITAL BENJAMINS - SERIE A - 2015/2016	AF BRAGA
01/08/2015	31/12/2015	CAMPEONATO DISTRITAL BENJAMINS - SERIE B - 2015/2016	AF BRAGA
01/08/2015	31/12/2015	CAMPEONATO DISTRITAL INFANTIS - SERIE A - 2015/2016	AF BRAGA

Suzana
Twianda


6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Julho	1
------	-------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Dezembro	31
------	----------	----

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

NÃO APPLICÁVEL

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

A Associação dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos. A Associação conta com cerca de 10 sócios fundadores. Conta, ainda, com a participação de cerca de 50 atletas".

Nota: Anexar lista de atletas.

8.2. - MATERIAL:

NÃO APPLICÁVEL



9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):

9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):

Suzana
Tiranda


PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES NA AF BRAGA

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

NÃO APLICÁVEL



Largo do Município
4750-323 Barcelos

13 – OBSERVAÇÕES.

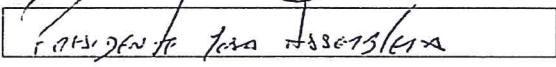


Largo do Município
4750-323 Barcelos

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 27 de Fevereiro de 2016

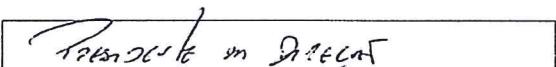
O REQUERENTE


/Assinatura e Carimbo/


/Função/

Susana Patrícia Costa Tavares

/Assinatura/



/Função/

/Assinatura/



/Função/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



Listagem de Jogadores

Futebol: 11M

DISTRITAL

Clube: 5394 0 CAVADO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Gula	JFL	CMD	St	#
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 21-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	1
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 13-01-2016	1. Inscrição				10-11-2016	D	2
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	3
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	4
P 00	FRANÇA			NIC	9	A 21-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	5
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 21-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	6
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015		Transferência			22-09-2016	D	7
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	8
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	9
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	10
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	11
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015		Transferência			18-09-2016	D	12
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	13
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	14
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	15
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	16
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	17
P 00	PORTUGAL			NIC	9	A 19-10-2015	1. Inscrição				27-09-2016	D	18
P 00	PORTUGAL			NIC	12	A 11-11-2015	1. Inscrição				04-11-2016	D	19
P 00	PORTUGAL			NIC	12	A 21-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	20
P 00	PORTUGAL			NIC	12	A 21-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	21
P 00	PORTUGAL			NIC	12	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	22
P 00	PORTUGAL			NIC	12	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	23
P 00	PORTUGAL			NIC	12	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	24
P 00	PORTUGAL			NIC	12	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	25
P 00	PORTUGAL			NIC	12	A 19-10-2015	1. Inscrição				18-09-2016	D	26
P 00	PORTUGAL			NIC	12	A 19-10-2015	1. Inscrição				27-09-2016	D	27

Pag.: 1 / 2

14-MARÇO-2016

Foi um proposta diversamente, os dados acima estão em processo
 de execução protocolar



Listagem de Jogadores

Época 2015 / 16

Futebol: 11M

DISTITAL

Clube: 53940 CAVADO FUTEBOL CLUBE

Nº Lic	Nome	Dt. Nasc	Nacionalidade	#E	Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia	JFL	CMD	St	#
1168160	DANIEL FILIPE OLIVEIRA FIGUEIREDO	P 00	PORTUGAL		NIC	12	A	19-10-2015	1. Inscrição			28-09-2016	D	28
1168158	AFONSO MACEDO VILAS BOAS	P 00	PORTUGAL		NIC	12	A	19-10-2015	1. Inscrição			08-09-2016	D	29
1168156	LUIS MIGUEL VIEIRA SANTOS	P 00	PORTUGAL		NIC	12	A	19-10-2015	1. Inscrição			18-09-2016	D	30
1133999	VASCO BARBOSA CUNHA GAMEIRO	P 00	PORTUGAL		NIC	12	A	21-10-2015	Transferência			27-09-2016	D	31
1133978	LUIS CARLOS ANDRADE LOPES CUNHA	P 00	PORTUGAL		NIC	12	A	19-10-2015	Transferência			18-09-2016	D	32
1133974	JOAO JOSE PEREIRA DURAES SOUSA	P 00	PORTUGAL		NIC	12	A	19-10-2015	Transferência			18-09-2016	D	33
1133971	HENRIQUE GONCALO MACIEL VARELA	P 00	PORTUGAL		NIC	12	A	19-10-2015	Transferência			18-09-2016	D	34
1133975	ANDRE CARVALHO FIGUEIRAS	P 00	PORTUGAL		NIC	12	A	21-10-2015	Transferência			19-10-2016	D	35
1138271	GONCALO SILVA PEREIRA	P 00	PORTUGAL		NIC	12	A	19-10-2015	Transferência			18-09-2016	D	36

foram propostas durante, ou entre os jogos
 da competição profissional.
 da competição profissional.

